

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO  
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada  
Cuiabá-MT, CEP 78048-902  
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23532.001524/2025-71

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025**  
**(Processo administrativo nº 23532.001524/2025-71)**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário Júlio Muller, sediado(a) à Rua Luiz Philipe Pereira Leite, s/n - Bairro Alvorada, CNPJ 15.126.437/0012-04, UG-155019, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, para seleção de propostas para contratação de curso de formação e capacitação/reciclagem para Brigada de Incêndio, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A(s) contratação(ões) decorrente(s) da presente dispensa eletrônica será(ão) formalizada(s) com fundamento no art. 79, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), a partir da seleção da(s) proposta(s) de menor preço unitário, e também obedecerá(ão) ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, e às exigências estabelecidas neste Edital/Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos seus anexos.

Justifica-se o uso da ferramenta Dispensa Eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, como alternativa que confere maior transparência, publicidade, economicidade e ampla competição aos procedimentos inerentes à fase de seleção do fornecedor.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 10:00h (Horário de Brasília)**

**PRAZO PARA ETAPA DE LANCES: 06 (seis) horas**

**LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:** Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/editais?pagina=1>) e Site da Ebserh (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hujm-ufmt/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/dispensas>)

**UASG: 155019**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de **SERVIÇO - CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM PARA BRIGADA DE INCÊNDIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Código CATSER | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade medida | de Quantidade de Turmas |
|------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| 1    | 13404         | Curso de formação dos trabalhadores que irão compor a Brigada de Incêndio no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), de forma a atender a Legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Norma Técnica nº 34/2020 em seu anexo B, Tabela B.2: Módulos e carga horária mínima para Brigada Tipo II (equivalente ao nível avançado), anexo C e NBR 14277. A empresa deverá ser credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (CBM-MT), bem como as Normas vigentes no país. A capacitação deverá ser avançada, tipo II, conforme determina a NTCB nº 34/2020 e seus anexos B e C. A Turma (cada turma parte teórica deverá ser realizada nas dependências do HUJM, e as aulas práticas com até 20 pessoas) preferencialmente deverão serem realizadas nas dependências do HUJM-UFMT, cabendo à empresa contratada observar as condições técnicas no referido local, conforme estabelece a NBR 14277. O curso deverá capacitar até 20 pessoas. A carga horária de 52 horas, deverá ser de 04 a 05 horas diárias. Para a parte prática, a contratada deverá fornecer o material necessário, tais como: extintores, tambores, combustível e demais itens necessários. Emitir certificado aos participantes do curso pós conclusão, conforme NTCB nº 34/2020. |                | 1                       |

Curso de reciclagem/atualização dos brigadistas que compõem a Brigada de Incêndio no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), de forma a atender a Legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Norma Técnica nº 34/2020 em seu anexo B, Tabela B.2: Módulos e carga horária mínima para Brigada Tipo II (equivalente ao nível avançado), anexo C e NBR 14277. A empresa deverá ser credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (CBM-MT), bem como as Normas vigentes no país. A capacitação deverá ser avançada, tipo II, conforme determina a NTCB nº 34/2020 e seus

2 13404 anexos B e C. A parte teórica deverá ser realizada nas dependências do HUJM, e as aulas Turma (cada turma práticas preferencialmente deverão ser realizadas nas dependências do HUJM-UFMT, com até 20 pessoas) cabendo à empresa contratada observar as condições técnicas no referido local, conforme estabelece a NBR 14277. O curso deverá capacitar até 95 pessoas divididas em 05 turmas, sendo no máximo 20 (vinte) alunos por turma. A carga horária deve ser de 28 horas, sendo 04 a 05 horas diárias por turma, 02 turmas ao dia, uma na parte da manhã (07:30h às 12:30h) e outra na parte da tarde (13 às 18h), repetindo-se esse processo com mais 02 turmas, o horário da 5ª turma será no período vespertino (13 às 18h). Para a parte prática, a contratada deverá fornecer o material necessário, tais como: extintores, tambores, combustível e demais itens necessários. Emitir certificado aos participantes do curso pós conclusão, conforme NTCB nº 34/2020. 5

1.3. Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta seleção os fornecedores:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.3. cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvada a hipótese prevista no art. 129, parágrafo único, do RLCE 2.0;

2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

2.2.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

2.2.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

2.2.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.2.5.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

2.2.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

2.2.5.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.5.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.5.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.5.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;

2.2.5.15. o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

- 2.2.6. que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 2.3. Será verificado o enquadramento dos interessados como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.
- 2.4. Ao participar da dispensa eletrônica, o fornecedor interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee\\_codigo\\_de\\_etica\\_jun2020.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10h da data estabelecida neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será convocado o fornecedor que ofertar o melhor valor para o item e verificada a conformidade da proposta quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Os fornecedores encaminharão, conforme convocação realizada via chat, proposta comercial, assinada pelo representante legal, com as seguintes informações:
- 5.2.1. valor unitário e total por item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 5.2.2. quantidade;
- 5.2.3. marca;
- 5.2.4. fabricante;
- 5.2.5. descrição do objeto, contendo informações relacionadas com a especificação do Termo de Referência;
- 5.2.6. razão social e CNPJ;
- 5.2.7. quando se tratar de empresa estrangeira, razão social da representante nacional e razão social da empresa estrangeira; e
- 5.2.8. dados bancários para pagamento.
- 5.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional; o valor unitário em algarismos; e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 5.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Ebserh, será realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.10.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Ebserh.
- 5.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.10.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.11. Ainda que o valor esteja dentro do estimado pela Ebserh, será formalizada negociação com o proponente que apresentar a melhor proposta.
- 5.12. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Para cada item, o interessado deverá cotar, no mínimo, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

5.15. A proposta final, bem como os documentos de habilitação do fornecedor declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário da convocação.

5.15.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada, a ser enviada ao e-mail ucom.hujm@ebserh.gov.br e/ou via sistema, ANTES de findo o prazo.

5.15.2. O não envio da proposta e documentos de habilitação exigidos no prazo concedido, ou o não envio de solicitação de prorrogação do prazo conforme subitem acima, implicará a inabilitação do fornecedor.

5.16. Em caso de empate, essa situação será informada aos interessados, para que realizem uma disputa final, mediante a apresentação de nova proposta.

5.17. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.18.1. conter vícios insanáveis;

5.18.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente competente da Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.22. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf);

6.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao CADIN, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

6.5.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

6.5.2. Inexistindo registro no CADIN ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ebserh examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que::

8.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

8.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.1.7. não mantiver a proposta; e

8.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

8.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0 e na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 - ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

8.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

8.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

8.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Comprasnet 4.0, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico do Portal da Ebserh.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Ebserh, com base na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## 10. ANEXOS

- 10.1. Integram este Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 10.1.2. ANEXO II - Minuta de contrato
- 10.1.3. ANEXO III - Modelo de proposta;
- 10.1.4. ANEXO IV - Declaração que não emprega menor;
- 10.1.5. ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2025

(assinado eletronicamente)  
Vivianne Vanne da Silva Professor  
Agente de licitação



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva Professor, Agente de Licitação**, em 02/12/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55873373** e o código CRC **0DC3148E**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO  
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada  
Cuiabá-MT, CEP 78048-902  
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23532.001524/2025-71

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de **SERVIÇO - CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM PARA BRIGADA DE INCÊNDIO em atendimento à demanda do Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

| Item | Código CATSER | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de medida                     | Quantidade de Turmas |
|------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| 1    | 13404         | Curso de formação dos trabalhadores que irão compor a Brigada de Incêndio no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), de forma a atender a Legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Norma Técnica nº 34/2020 em seu anexo B, Tabela B.2: Módulos e carga horária mínima para Brigada Tipo II (equivalente ao nível avançado), anexo C e NBR 14277. Emitir certificado aos participantes do curso pós conclusão, conforme NTCB nº 34/2020.         | Turma (cada turma com até 20 pessoas) | 1                    |
| 2    | 13404         | Curso de reciclagem/atualização dos brigadistas que compõem a Brigada de Incêndio no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), de forma a atender a Legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Norma Técnica nº 34/2020 em seu anexo B, Tabela B.2: Módulos e carga horária mínima para Brigada Tipo II (equivalente ao nível avançado), anexo C e NBR 14277. Emitir certificado aos participantes do curso pós conclusão, conforme NTCB nº 34/2020. | Turma (cada turma com até 20 pessoas) | 5                    |

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.3. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM DE CURSO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO para atendimento à demanda do Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM)**, conforme estabelece a Norma Técnica nº 34/2020 em seu **anexo B**, Tabela B.2: Módulos e carga horária mínima para Brigada Tipo II (equivalente ao nível avançado), **anexo C** e NBR 14277 0- Instalação e Equipamentos para Treinamento de Combate a Incêndio, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

## 2. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Termo de Referência visa estabelecer os procedimentos para contratação de Empresa capacitada e credenciada junto ao órgão que regula e normatiza as capacitações para a Brigada de Incêndio - Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso no Hospital Universitário Júlio Muller HUJM-UFMT, conforme a NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 34/2020 que trata sobre brigada de incêndio e demais normativas referente a combate de incêndio e formação de brigadistas que o CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO venha a ter no ato da execução do curso bem como suas atualizações.

2.2. Para atender a demanda existente com segurança, há a necessidade de contratar empresa especializada para capacitação/**reciclagem** dos trabalhadores que compõem a **Brigada de Incêndio** no Hospital Universitário Júlio Müller, de forma a atender a Legislação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Norma Técnica nº 34/2020 em seu **anexo B**, Tabela B.2: Módulos e carga horária mínima para Brigada Tipo II (equivalente ao nível avançado), **anexo C** e NBR 14277.

2.3. O Curso de **formação e reciclagem** da Brigada de Incêndio, atende as demandas da Legislação dos órgãos competentes externos como o Corpo de Bombeiros e da Auditoria Interna do HUJM-UFMT

2.4. Para a efetivação da contratação será utilizado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que define e disciplina o procedimento de contratação de bens, serviços e obras, de alienação de bens e de formalização de convênios no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Decreto nº 8945/2016.

2.5. Esse treinamento trará como benefício, maior preparo à equipe que terá como missão, a prevenção

- e numa eventual necessidade atacar adequadamente/corretamente qualquer sinistro relacionado com incêndio.
- 2.6. Indiretamente trará o benefício, aos demais profissionais se sentirem mais seguros, sabendo que há uma equipe cuidando para prevenir qualquer incidente relacionado a incêndio nos ambientes laborais.
- 2.7. Fundamentação Legal e normativa:
- 2.7.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.7.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.7.3. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;
- 2.7.4. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;
- 2.7.5. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.7.6. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.7.7. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.7.8. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.7.9. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.7.10. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.7.11. Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEH - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;
- 2.7.12. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;
- 2.7.13. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 6ª Edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;
- 2.7.14. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) 2.0;
- 2.7.15. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).
- 2.7.16. Norma Técnica do corpo de bombeiros de Mato Grosso 34/2020 - Brigada de Incêndio.

3. **PREVISÃO DE CONSUMO**

A previsão da contratação dos serviços está estimada para iniciar em outubro de 2025.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. A capacitação de que trata este Termo de Referência estão especificados em um total de **02 (dois)** itens, subdividido em 06 turmas de no máximo 20 pessoas em cada turma, sendo 01 turma de formação inicial de 52 (cinquenta e duas) horas e mais 05 turmas de reciclagem de 28 (vinte e oito) horas.
- 4.2. Abaixo, encontra-se o quadro, o qual permite a visualização da especificação e quantitativo total anual a ser licitado, conforme proposto no Estudo Técnico Preliminar (documento 52153252):

| Item | Código<br>CATSER | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade<br>de Turmas |
|------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|      |                  | Curso de formação dos trabalhadores que irão compor a Brigada de Incêndio no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), de forma a atender a Legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Norma<br>Termo de Referência - SEI 54571383 SEI 23532.001524/2025-71 / pg. 9 |                         |

- 1 13404 Técnica nº 34/2020 em seu anexo B, Tabela B.2: Módulos e carga horária mínima para Brigada Tipo II (equivalente ao nível avançado), anexo C e NBR 14277. A empresa deverá ser credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (CBM-MT), bem como as Normas vigentes no país. 1
- 2 13404 Curso de reciclagem/atualização dos brigadistas que compõem a Brigada de Incêndio no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), de forma a atender a Legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Norma Técnica nº 34/2020 em seu anexo B, Tabela B.2: Módulos e carga horária mínima para Brigada Tipo II (equivalente ao nível avançado), anexo C e NBR 14277. A empresa deverá ser credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (CBM-MT), bem como as Normas vigentes no país. 5

4.3. **Havendo divergência nas especificações com o Código CATSER, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.**

5. **CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A contratação do serviço será realizada pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0:

"Art. 79. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

...

II - para outros serviços e compras de valor até ~~R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)~~ R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário; (Valor alterado pela Portaria - SEI 24, publicada no Boletim de Serviço nº 1723, de 26.01.2024)"

5.2. Ressalta-se que o valor da contratação estimada enquadra neste inciso.

5.3. Esta contratação direta deverá ocorrer por dispensa eletrônica e o aviso deverá ser publicado no Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 e no Portal da Ebserh.

5.4. A formalização da contratação será realizada através de assinatura de contrato ou instrumento equivalente.

5.5. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura de contrato ou instrumento equivalente com o HUJM.

5.6. Durante a pesquisa de preços, não foi encontrado o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.538/2015, que possa estabelecer o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006. Para tanto, comprova-se a declaração por intermédio do Relatório (Sei nº 51218147), através do qual não foi possível identificar os fornecedores que se enquadram em ME e EPP e que já forneceram os itens descritos no documento 38722079.

5.7. Desta forma, não se aplica a restrição (tratamento diferenciado) nos casos expressamente previstos nos inciso II e III, do Art 49 da Lei Complementar 123/2006:

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]**  
**II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**  
**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...]** (grifo nosso)."

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A empresa deverá ter a expertise e a documentação necessária exigida pela Norma Técnica do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso (NTCB) 39/2023 , bem como as Normas vigentes no país.

6.2. A capacitação - curso de formação para novos membros e atualização/reciclagem deverá ser avançada, tipo II, conforme determina a NTCB nº 34/2020 e seus anexos B e C.

6.3. As aulas deverão serem realizadas nas dependências do HUJM , cabendo a empresa contratada observar as condições técnicas no referido local conforme estabelece a NBR 14277.

6.4. O curso de formação deverá capacitar até 20 membros, sendo uma única turma e a reciclagem para até 92 participantes, divididas em 05 turmas de no máximo 20 (vinte) alunos por turma. Com carga horária diária de 04 horas, por turma, sendo 02 turmas ao dia, uma na parte da manhã (07 às 12:30h) e outra na parte da tarde (13 às 18h) até finalizar as 06 turmas (01 de formação e 05 de reciclagem).

6.5. Para a parte prática a contratada deverá fornecer o material necessário tais como: extintores, tambores, combustível, prancha e demais itens necessários para a parte prática.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução contratação por preço global.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

"Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento."

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. As aulas teóricas e práticas (que não usarão fogo) deverão ser realizadas nas dependências do Hospital Universitário Júlio Müller, mais especificamente nas salas de aula ou auditório do anexo didático, cujo o endereço é Rua Luís Philipe Pereira Leite s/n.º Bairro Alvorada – Cuiabá-MT - CEP 78048-902.

9.2. As aulas práticas, que usarão hidrantes, fogo e ou material combustível, deverão ser realizadas nas dependências do Hospital Universitário Júlio Müller, mais especificamente no pátio do hospital, cujo o endereço é Rua Luís Philipe Pereira Leite s/n.º Bairro Alvorada – Cuiabá-MT - CEP 78048-902.

9.3. O prazo para execução dos serviços/curso é de novembro de 2025 a fevereiro de 2026. E prazo de 30 dias para entrega dos Certificados.

9.4. A empresa Contratada deverá ser a mesma que irá emitir a nota fiscal e os certificados, que deverão ocorrer logo após a conclusão dos serviços.

9.5. A Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho será a área de contato e responsável pelo acompanhamento da execução da capacitação/reciclagem.

9.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.7. No prazo de até *30 dias* do adimplemento contratual, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.8.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

9.8.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.8.2. No prazo de até *15 dias* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.8.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado/servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.9. No prazo de até *30 dias* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades."

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Executar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.1. a execução do contrato dará com a conclusão da capacitação/reciclagem finalizando com a devida entrega dos Certificados dos participantes e da empresa.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.5. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

11.7. A empresa contratada deverá assinar o contrato no prazo definido pelo HUIJ-UFMT, conforme minuta que integra o ato convocatório.

11.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, seguros, deslocamentos de pessoal, , contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos serviços.

## **12. CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

12.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

12.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

13.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

13.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

13.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

13.2.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

13.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

13.2.4. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

13.2.5. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

13.2.6. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. A gestão do contrato será realizada por representantes do hospital, que designará equipe para fiscalizar as contratações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15.2. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da execução do contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

### **16. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação seguinte:

16.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

16.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;

16.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.4.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária."

## **17. REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos do reajuste anterior.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.3. Multa de:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.3.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.5. As sanções previstas nos subitens 18.2 e 18.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

18.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

18.6.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

18.6.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.6.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.6.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.6.8. não mantiver a proposta;

18.6.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.6.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia

ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

## **19. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

19.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas para atender a esta dispensa licitação/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do HUFMT-UFMT para o exercício de 2025.

## **21. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

21.1. A execução contratual dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato, com o prazo de 06 meses.

21.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 meses, não podendo ser prorrogável.

## **22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

22.1. A empresa deve observar os critérios relacionados a sustentabilidade conforme estabelece o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União](#) e o [Painel da Parte Específica do referido Guia](#).

22.2. As contratações/aquisições no âmbito da EBSEH devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

22.2.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela contratada;

22.2.2. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

22.2.3. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

22.2.4. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

22.2.5. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental. Especialmente em relação ao uso de extintores e matérias inflamáveis.

## **23. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

23.1. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da

Contratada de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSERH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

23.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh.

## **24. DA HABILITAÇÃO**

24.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

### **24.1.1. Habilitação jurídica**

24.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

24.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

24.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

24.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

24.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

24.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

24.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

### **24.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

24.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

24.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

24.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

24.1.2.6. A Contratada também deverá apresentar declaração de que cumpre a determinação constante no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

### **24.1.3. Habilitação Técnica**

24.1.3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar a documentação que atende ao estabelecido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (Certificado de homologação no CBMMT) conforme Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar (NTCB) 039/2023.

24.2. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento designada em Portaria (48116230).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Santos Ferreira, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 05/11/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Souza Fernandes, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 11/11/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Paulino dos Santos, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 13/11/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54571383** e o código CRC **997310DA**.

---

**Referência:** Processo nº 23532.001524/2025-71 SEI nº 54571383



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO  
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada  
Cuiabá-MT, CEP 78048-902  
- http://hujm.ebserh.gov.br

Processo nº 23532.001524/2025-71

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR ESCOPO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xx/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, E A EMPRESA .....

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.126.437/0012-04**, com sede na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, neste ato representada por seu Superintendente **REINALDO GASPAR DA MOTA**, matrícula funcional **170\*\*\*\***, nomeado por meio da pela Portaria-SEI nº 452, publicada no Boletim de serviço nº 1918, de 05 de novembro de 2024 e por sua Gerente, **MARCIA LEOPODINA MONTANARI CORRÊA**, matrícula funcional **186\*\*\*\***, nomeado pela Portaria-SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por (nome), CPF nº ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23532.001524/2025-71, de acordo com a Dispensa de Licitação nº ....., proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de **SERVIÇO - CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM PARA BRIGADA DE INCÊNDIO em atendimento à demanda do Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

##### 1.1. Discriminação do objeto:

| ITEM | CATSER | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA                     | QUANTIDADE |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|
| 1    | 13404  | Curso de formação dos trabalhadores que irão compor a Brigada de Incêndio no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), de forma a atender a Legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Norma Técnica nº 34/2020 em seu anexo B, Tabela B.2: Módulos e carga horária mínima para Brigada Tipo II (equivalente ao nível avançado), anexo C e NBR 14277. A empresa deverá ser credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (CBM-MT), bem como as Normas vigentes no país. A capacitação deverá ser avançada, tipo II, conforme determina a NTCB nº 34/2020 e seus anexos B e C. A parte teórica deverá ser realizada nas dependências do HUJM, e as aulas práticas preferencialmente deverão serem realizadas nas dependências do HUJM-UFMT, cabendo à empresa contratada observar as condições técnicas no referido local, conforme estabelece a NBR 14277. O curso deverá capacitar até 20 pessoas. A carga horária de 52 horas , deverá ser de 04 a 05 horas diárias. Para a parte prática, a contratada deverá fornecer o material necessário, tais como: | Turma (cada turma com até 20 pessoas) | 01         |

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |    |
|---|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----|
|   |       | extintores, tambores, combustível e demais itens necessários. Emitir certificado aos participantes do curso pós conclusão, conforme NTCB nº 34/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |    |
| 2 | 13404 | Curso de reciclagem/atualização dos brigadistas que compõem a Brigada de Incêndio no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), de forma a atender a Legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Norma Técnica nº 34/2020 em seu anexo B, Tabela B.2: Módulos e carga horária mínima para Brigada Tipo II (equivalente ao nível avançado), anexo C e NBR 14277. A empresa deverá ser credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (CBM-MT), bem como as Normas vigentes no país. A capacitação deverá ser avançada, tipo II, conforme determina a NTCB nº 34/2020 e seus anexos B e C. A parte teórica deverá ser realizada nas dependências do HUJM, e as aulas práticas preferencialmente deverão serem realizadas nas dependências do HUJM-UFMT, cabendo à empresa contratada observar as condições técnicas no referido local, conforme estabelece a NBR 14277. O curso deverá capacitar até 95 pessoas divididas em 05 turmas, sendo no máximo 20 (vinte) alunos por turma. A carga horária deve ser de 28 horas, sendo 04 a 05 horas diárias por turma, 02 turmas ao dia, uma na parte da manhã (07:30h às 12:30h) e outra na parte da tarde (13 às 18h), repetindo-se esse processo com mais 02 turmas, o horário da 5ª turma será no período vespertino (13 às 18h). Para a parte prática, a contratada deverá fornecer o material necessário, tais como: extintores, tambores, combustível e demais itens necessários. Emitir certificado aos participantes do curso pós conclusão, conforme NTCB nº 34/2020. | Turma (cada turma com até 20 pessoas) | 05 |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de .../.../..... e encerramento em .../.../....., prorrogável, de forma excepcional, quando da necessidade de alteração do cronograma de execução inicialmente previsto.

4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155019

Fonte de recursos: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234205

Elemento de Despesa: 33.90.39-48

Plano Interno: AEM5K000000

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

19.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

19.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal , Seção Judiciária de Cuiabá - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Cuiabá, Setembro de 2025.

|                                                                                                                                                                                                                                |                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <p>(assinado eletronicamente)<br/><b>REINALDO GASPAR DA MOTA</b><br/>Superintendente - HUJM/Ebserh</p> <p>(assinado eletronicamente)<br/><b>MARCIA LEOPODINA MONTANARI CORRÊA</b><br/>Gerente Administrativo - HUJM/Ebserh</p> | <p><b>Representante Legal</b></p> <p><b>CPF:</b></p> <p><b>CONTRATADA</b></p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53052929** e o código CRC **AE056684**.

**Referência:** Processo nº 23532.001524/2025-71 SEI nº 53052929

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO  
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada  
Cuiabá-MT, CEP 78048-902  
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

Processo nº 23532.001524/2025-71

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

| IDENTIFICAÇÃO                             |      |           |            |                 |              |
|-------------------------------------------|------|-----------|------------|-----------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL:                             |      |           |            |                 |              |
| CNPJ:                                     |      |           |            |                 |              |
| ENDEREÇO:                                 |      |           |            | UF:             | CEP:         |
| TELEFONE/FAX:                             |      |           |            |                 |              |
| E-MAIL:                                   |      |           |            |                 |              |
| BANCO:                                    |      | AGÊNCIA:  |            | CONTA CORRENTE: |              |
| GRUPO                                     | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO  | PREÇO GLOBAL |
|                                           |      |           |            |                 |              |
|                                           |      |           |            |                 |              |
|                                           |      |           |            |                 |              |
|                                           |      |           |            |                 |              |
|                                           |      |           |            |                 |              |
|                                           |      |           |            |                 |              |
| OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES            |      |           |            |                 |              |
| Validade da proposta: (no mínimo 60 dias) |      |           |            |                 |              |

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome do representante legal - Cargo - RG - CPF  
Assinatura e carimbo do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva Professor, Chefe de Unidade**, em 09/09/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53150861** e o código CRC **9A308339**.

**Referência:** Processo nº 23532.001524/2025-71 SEI nº 53150861

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO  
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada  
Cuiabá-MT, CEP 78048-902  
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

Processo nº 23532.001524/2025-71

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) ano, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) ano, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva Professor, Chefe de Unidade**, em 09/09/2025, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53150863** e o código CRC **D9076CE2**.

**Referência:** Processo nº 23532.001524/2025-71 SEI nº 53150863

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO  
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada  
Cuiabá-MT, CEP 78048-902  
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

Processo nº 23532.001524/2025-71

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva Professor, Chefe de Unidade**, em 09/09/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53150872** e o código CRC **BA54B4F9**.

**Referência:** Processo nº 23532.001524/2025-71 SEI nº 53150872